



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3350/2010		
Ementa DISPÕE SOBRE A SEMANA DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 10/02/2010	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		

**LEI Nº 3.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

Dispõe sobre a Semana de Integração da Criança e do Idoso e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

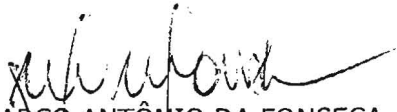
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Integração da Criança e do Idoso, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

I. Os eventos alusivos à semana de que trata o "caput" deste artigo serão realizados anualmente no período compreendido entre 23 a 27 de agosto em toda a Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de fevereiro de 2010.


PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado